



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-feira, 13 de março de 2026 - Edição nº 730

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 56/ 2026;
- PORTARIA Nº 06/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 767C751A82-4DFC254949-77BDA61E95-42AC658FB0 | Edição: 730



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 56/ 2026

Destina área de propriedade do Município de Tremedal à construção de unidade socioassistencial pública (CRAS), no âmbito do Programa Construção SUAS Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- a) a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que dispõe sobre a organização da Assistência Social no território nacional;
- b) a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que regulamenta a organização e a gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- c) o Programa Construção SUAS Bahia, instituído pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SEADES), destinado ao cofinanciamento estadual para construção de unidades socioassistenciais;
- d) a Resolução SIBI que pactuou os critérios norteadores para o cofinanciamento estadual do Programa Construção SUAS, exigindo a comprovação de propriedade de terreno com destinação específica para a construção da unidade socioassistencial;
- e) que o imóvel situado na Avenida Júlio Dutra Barros, s/nº, Centro, Tremedal/BA, com área de 854,899 m², registrado sob a Matrícula nº 2.714 do Livro 02 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Tremedal, é de propriedade do Município de Tremedal, inscrito no CNPJ nº 14.243.463/0001-99; e
- f) a necessidade de formalizar, em ato público, a destinação específica desse imóvel para a implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Tremedal,

DECRETA:

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 767C751A82-4DFC254949-77BDA61E95-42AC658FB0 | Edição: 730



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Art. 1º. Fica destinado, de forma específica e exclusiva, para a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Tremedal, o imóvel urbano de propriedade municipal a seguir identificado:

Imóvel urbano com área total de 854,899 m² (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitocentos e noventa e nove metros quadrados) e perímetro de 135,064 m, situado na Avenida Júlio Dutra Barros, s/nº, Centro, Município de Tremedal, Estado da Bahia, registrado sob a Matrícula nº 2.714 do Livro 02 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Tremedal/BA, com Cadastro Imobiliário Municipal nº 01.01.053.0034.002.

Art. 2º. A destinação de que trata o art. 1º vincula-se à habilitação e execução do cofinanciamento estadual no âmbito do Programa Construção SUAS Bahia, coordenado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SEADES), por intermédio da Central Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Social (CEADS).

Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1º não poderá ser utilizado para finalidade diversa da construção da unidade socioassistencial pública (CRAS), enquanto perdurar o cofinanciamento estadual e o prazo de destinação do bem ao SUAS, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social fica autorizada a adotar todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a juntada do presente ato ao processo administrativo de habilitação junto à SEADES.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, em 12 de março de 2026.

JOSE CARLOS VIEIRA
BAHIA:18668259504

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS VIEIRA
BAHIA:18668259504
DN: CN=JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA:18668259504,
OU=Secretaria Municipal de Assistência Social, O=Prefeitura Municipal de Tremedal, C=BR,
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.03.12 09:21:02
Versão: PDFX 1.4.23

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 767C751A82-4DFC254949-77BDA61E95-42AC658FB0 | Edição: 730



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar
de interesses particulares de servidoras
públicas municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 28/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 113, inciso IV, bem como nos artigos 128 a 130 da Lei Municipal nº 28/1997, que tratam da licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos apresentados pelas servidoras interessadas;

CONSIDERANDO a análise do setor competente quanto à viabilidade administrativa do afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença para tratar de interesses particulares**, sem remuneração, às servidoras públicas municipais: **ANETE RODRIGUES GOMES e HEIDE MEIRA DE OLIVEIRA FRANÇA**, nos termos do artigo 128 da Lei Municipal nº 28/1997.

Art. 2º A licença concedida terá duração de até **01 (um) ano**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo a servidora requerer o retorno antecipado às suas funções.

Art. 3º Durante o período de licença não haverá percepção de vencimentos ou vantagens do cargo.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 767C751A82-4DFC254949-77BDA61E95-42AC658FB0 | Edição: 730



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 4º O retorno ao exercício poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação da servidora e manifestação da Administração, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal/BA, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 767C751A82-4DFC254949-77BDA61E95-42AC658FB0 | Edição: 730